



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 21 ao Substitutivo

MODIFICATIVA

ADITIVA

Da nova redação ao "caput" do art. 227
da Resolução nº. 322/2007:

"Art. 227. Compete à Secretaria Jurídica, subordinada diretamente à Presidência da Câmara, emitir parecer técnico-jurídico nas proposições, incluindo as emendas, e outras matérias que lhe forem encaminhadas pelo Presidente, além de outras atribuições constantes no regulamento respectivo."

[Handwritten signatures and initials]

